PORTARIA Nº 556, DE 10 DE dizembro DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 141 e 168, ambos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando os termos do PARECER nº 00757/2018/CONJUR-MTPA/CGU/AGU, aprovado pela Consultora Jurídica Substituta desta Pasta, e tudo o que consta do Processo Administrativo nº 00058.541822/2017-37, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório final elaborado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no sentido de responsabilizar administrativamente o agente público Márcio Luis Estevam dos Santos, Técnico em regulação da Aviação Civil, SIAPE nº 1817644, em razão da inobservância do art. 116, incisos I, II e III c/c art. 129, da Lei 8.112, de 1990, fato que resulta como adequada a penalidade de suspensão na gradação de 40 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para adoção das medidas administrativas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PUBLICADO D.O.U. Nº237 EM. 11 12 12018

DIADI/ASSAD - GM/MT